



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Chamada Pública nº01/2026, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020.** A Prefeitura Municipal Carrasco Bonito- TO, pessoa jurídica de direito público, com sede à PRAÇA Ulisses Guimarães nº 100, Centro, Carrasco Bonito, Estado do Tocantins, inscrita no CNPJ sob nº **25.064.023/0001-90**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Gilvan Bandeira da Silva**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o período de **06/04/2026 a 06/04/2027**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de **23/03/2026 a 02/04/2026**, às 8 horas, na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, localizada na Avenida Tocantins 185 - Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | UNID | QUANT. | UNITÁRIO (R\$) | VALOR TOTAL (R\$) |
|-----------|--|------|--------|----------------|-------------------|
| 01 | Alface Americana , higienizada, livre de sujidades como larvas e materiais terrosos | Kg | 300 | 12,85 | 3.855,00 |
| 02 | Banana tipo nanica , em pencas de primeira qualidade, | Kg | 6.000 | 6,50 | 39.000,00 |



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

| | | | | | |
|-----------|---|----|-------|-------|-----------|
| | tamanho uniforme dos frutos entre 80 a 100g, maturação média. | | | | |
| 03 | Banana tipo prata , em pencas de primeira qualidade, tamanho uniforme dos frutos 60 a 80g, maturação média | Kg | 5.000 | 6,50 | 32.500,00 |
| 04 | Couve , fresca, apresentando Organolépticas própria do produto. Folhas íntegras, sem danos ou sinais murchos e amarelados | Kg | 300 | 12,15 | 3.645,00 |
| 05 | Feijão , de 1ª qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos não poderão apresentar detritos animais, vegetais ou carunchos. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega. Embalagem 01 kg | Kg | 3.000 | 9,40 | 28.200,00 |
| 06 | Mandioca mansa ou doce , as raízes devem ser curtas, grossas, com cascas facilmente removível, polpa branca ou amarela de agradável, de cozimento rápido | Kg | 3.000 | 4,60 | 13.800,00 |
| 07 | Pepino caipira , tamanho uniforme, características organolépticas (cor, sabor, aspecto) adequadas ao produto, sem sinal de apodrecimento | Kg | 1.500 | 5,30 | 7.950,00 |
| 08 | Tomate tipo salada , fresco, tamanho médio, maturação média, e sem ferimentos ou defeitos, manchas ou sujidades | Kg | 1.000 | 7,30 | 7.300,00 |
| 09 | Ovos de galinha brancos , peso unitário 50 gramas, higienizado, dispostos em caixa de papelão. Produto não deverá apresentar-se com sujidades, trincados ou quebrados. A data de validade deve estar descrita | Kg | 300 | 14,00 | 4.200,00 |



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO
CNPJ: 25.064.023/0001-90 Praça Ulisses Guimarães nº 100. - Centro CEP: 77.985-000 – Carrasco Bonito – TO
Fone: 63 3344-1462 - E-MAIL: prefcarrascobonito@gmail.com
Acesse: www.carrascobonito.to.gov.br

| | | | | | |
|-----------|---|----|-------|-------|-----------|
| | na embalagem | | | | |
| 10 | Abobrinha Brasileira de primeira, tamanho médio uniforme, cor uniforme e brilho, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranhos | Kg | 1.200 | 4,50 | 5.400,00 |
| 11 | Abóbora , tamanho médio uniforme, cor uniforme e brilho, intactas e firmes, bem desenvolvidas, sem ferimentos, livre de terras e outros componentes estranhos | Kg | 2.000 | 4,70 | 9.400,00 |
| 12 | Batata doce , graúda e fresca, entregues em sacos, características organolépticas próprias do produto | Kg | 5.000 | 5,20 | 26.000,00 |
| 13 | Polpa de Frutas , açaí, maracujá, produto deverá apresentar aroma e cor característicos, sem sinais de mofos | Kg | 2.000 | 18,00 | 36.000,00 |
| 14 | Colorau , produto deverá apresentar aroma e cor característicos, sem sinais de mofos | Kg | 30 | 10,50 | 300,00 |
| 15 | MILHO VERDE NA PALHA | Kg | 3.000 | 5,90 | 17.700,00 |
| 16 | Melancia | Kg | 6.000 | 2,75 | 16.500,00 |
| 17 | LIMÃO TAITI , de primeira, in natura, apresentando grau de maturação adequado a manipulação, transporte e consumo; isento de sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica oriunda de manuseio ou transporte. | Kg | 300 | 4,75 | 1.425,00 |
| 18 | Polpa de frutas - diversas | Kg | 3.000 | 13,00 | 39.000,00 |
| 19 | Cheiro verde | KG | 500 | 14,80 | 7.400,00 |
| 20 | Laranja | KG | 1.000 | 3,10 | 3.100,00 |
| 21 | Mamão comum | KG | 500 | 4,30 | 2.150,00 |
| 22 | FAVA | KG | 800 | 23,20 | 18.560,00 |
| 23 | AMENDOIM DESCASCADO | KG | 500 | 19,90 | 9.950,00 |
| 24 | AMENDOIM TORRADO COM CASCA | KG | 500 | 17,90 | 8.950,00 |
| 25 | ABACAXI | KG | 500 | 5,75 | 2.875,00 |



| | | | | | |
|-----------|--|----|------|-------|-----------|
| 26 | TANGERINA | KG | 500 | 5,45 | 2.725,00 |
| 27 | Feijão verde de 1ª qualidade, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e verde não poderão apresentar detritos animais, vegetais ou carunchos. | KG | 1000 | 10.25 | 10.250,00 |
| 28 | Pimenta de cheiro | KG | 200 | 16.00 | 3.200,00 |
| 29 | QUIABO | KG | 200 | 5,40 | 1.080,00 |
| 30 | MAXIXE | KG | 500 | 5,65 | 2.825,00 |
| 31 | FRANGO CAIPIRA | KG | 200 | 17,00 | 2.400,00 |
| 32 | MELÃO | KG | 300 | 5,60 | 1.680,00 |
| 33 | ABACATE | KG | 300 | 8,35 | 2.505,00 |
| | | | | | |

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução/CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro 2020).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo como Capítulo V da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

3.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;

II - Extrato completo da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) CAF Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência da CAF;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor



Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV – A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando necessário (Autorização Sanitária; Alvará de Funcionamento; Selo Inspeção Municipal – SIM; Selo de Inspeção Estadual – SIE; Selo de Inspeção Federal – SIF; Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI; Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF; e/ou Selo Mais Integridade – MAPA), de acordo com o âmbito de comercialização do produto;

V – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.1.1. A aquisição dos gêneros alimentícios do FORNECEDOR INDIVIDUAL, na condição de FAMÍLIA RURAL INDIVIDUAL, será realizada no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido. Para tanto, o FORNECEDOR INDIVIDUAL deverá apresentar todos os documentos acima relacionados do homem e da mulher, constantes na CAF, quando estes forem declarante e cônjuge/companheira, respectivamente, sob pena de inabilitação.

3.1.2. Caso a mulher não queira participar da aquisição, com no mínimo 50% do valor da venda em seu nome, deverá apresentar uma declaração de renúncia dos 50% da venda, em favor do homem (declarante), devidamente assinada e identificada.

3.2. **ENVELOPE Nº01– HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física-CPF;

II - Extrato completo da Declaração de Aptidão ao Pronaf - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) na ausência do CAF;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

VI – a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando necessário (Autorização Sanitária; Alvará de Funcionamento; Selo Inspeção Municipal –



SIM; Selo de Inspeção Estadual – SIE; Selo de Inspeção Federal – SIF; Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI; Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF; e/ou Selo Mais Integridade – MAPA), de acordo com o âmbito de comercialização do produto;

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº01– HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ;

II - Extrato completo da Declaração de Aptidão ao Pronaf - CAF do Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF válidos, emitidos nos últimos 60 dias. Para povos e comunidades tradicionais será admitida a apresentação do Número de Identificação Social (NIS) do CAF;

III Aprove regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;

IV –As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;

VI-A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII–A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII-a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas, quando necessário (Autorização Sanitária; Alvará de Funcionamento; Selo Inspeção Municipal – SIM; Selo de Inspeção Estadual – SIE; Selo de Inspeção Federal – SIF; Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI; Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte – SUSAF; e/ou Selo Mais Integridade – MAPA), de acordo com o âmbito de comercialização do produto.



3.4. Para produtos manipulados/processados, oriundos da agricultura familiar, deve-se apresentar como prova de atendimento aos requisitos higiênico-sanitários previstos em normas específicas, conforme o produto ofertado, os seguintes documentos:

I. para **produtos minimamente processados de origem vegetal** como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenham sido fisicamente alterados, mas que permaneçam no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, e produtos **como doce de frutas, farinhas, pão, bolo, biscoito e bolacha**: Licença/Autorização Sanitária Simplificada expedida pela Vigilância Sanitária local;

II. Para **Polpas de frutas**: Certificado de Registro de Estabelecimento no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Mapa);

III. Para **produtos de origem animal (mel, ovo, lácteos e cárneos)**: Certificado de Inspeção Sanitária do Serviço de Inspeção Municipal – SIM; ou do Serviço de Inspeção Estadual – SIE; ou do Serviço de Inspeção Federal – SIF; ou do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI, de acordo com o âmbito de comercialização do produto.

4. ENVELOPENº02– PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo I

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 01 dia após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 2 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art.35 da Resolução/CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº do CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos



envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- I. grupo de projetos de fornecedores locais;
- II. grupo de projetos da Região Geográfica Imediata;
- III. grupo de projetos da Região Geográfica Intermediária;
- IV. grupo de projetos do Estado;
- V. grupo de projetos do País.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre odo estado e do país;
- IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobreo do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I – Assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres;
 - a) Para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um)



dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação no(s) CAF(s);

b) No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombola ou indígenas, conforme identificação no(s) CAF(s).

II – Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº10.831/2003, o Decreto nº6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – Os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP ou CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamenta o CAF);

a) No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais nos quadros de associados/cooperados, conforme o CAF Jurídica;

b) Em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6.4. Caso a Eex não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 6.1 e 6.2.

7. PESQUISA DE PREÇO

O preço de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser determinado pela EEx, com base na realização de pesquisa de preços de mercado da agricultura familiar, como feiras locais ou mesmo diretamente com o agricultor, conforme art. 31 da Resolução CD/FNDE nº 06/2020.

7.1. O preço de aquisição deve ser o preço médio pesquisado por, no mínimo, três mercados em



âmbito local, priorizando a feira do produtor da agricultura familiar, quando houver, acrescido dos insumos exigidos no edital de chamada pública, tais como despesas com frete, embalagens, encargos e quaisquer outros necessários para o fornecimento do produto.

7.2. Na impossibilidade de a pesquisa ser realizada em âmbito local, esta deve ser realizada ou complementada em âmbito das regiões geográficas imediatas, intermediárias, estadual ou nacional, nessa ordem.

7.3. Previamente à abertura das chamadas públicas, poderão ser realizadas audiências públicas abertas à participação de todos os interessados com vistas a coletar subsídios e sanear eventuais dúvidas do processo de aquisição dos gêneros da agricultura familiar.

7.4. Os preços dos produtos orgânicos ou agroecológicos serão acrescidos em 30% (trinta por cento) sobre os preços estabelecidos para produtos convencionais, conforme estabelecido no art. 17 da Lei nº 12.512/2011.

8. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar dos deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação. O resultado da análise será publicado em 02 dias após o prazo da apresentação das amostras.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, situado Avenida Tocantins, 185 - Centro – Carrasco Bonito/TO, nos dias em que compreende a entrega, pelo período de **Abril de 2026 a Abril de 2027**, na qual se atestará o seu recebimento.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. Os contratos a serem firmados a partir desta chamada pública vigorará da sua assinatura até 06, de Abril de 2026.

11. DO PAGAMENTO



11.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11.2. O pagamento somente será realizado se os documentos de habilitação, solicitados no item 3.0 estiverem no prazo de validade.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento;

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: secretaria Municipal de Educação e Cultura de Carrasco Bonit-TO

13.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

13.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF /Ano/ Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF /Ano/ EEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos no CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos no CAF jurídica x R\$40.000,00.

13.4. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à publicação deste Edital que possam vir a prejudicar o processo e/ou determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da UEx, poderá haver:

I. Adiamento do processo;



II. Revogação da chamada pública ou sua modificação no todo ou em parte.

ANEXO I

CRONOGRAMA DE EVENTOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

| EVENTO | DATA/PERÍODO/LOCAL |
|--|--|
| Data da Publicação do Edital | 20/03/2026 |
| Período de divulgação da Chamada Pública | De 20/03/2026 a 06/04/2026 |
| Entrega dos Envelopes | Dia 06/04/2026, as 08h30min |
| Abertura dos Envelopes | Dia 06/04/2026, às 09:00 horas |
| Resultado | Dia 06/04/2026. |
| Assinatura do Contrato | Dia 07/04/2026, Às 10h. |
| Local da Sessão | Sala da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Avenida Tocantins, 185 Centro, Carrasco Bonito/TO. |

Carrasco Bonito - TO, 20 de MARÇO de 2026.

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITO MUNICIPAL